



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 3.506/2021, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EMEI ANNA MONTEIRO PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL. Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às nove horas e quinze minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada COPEL, neste ato representada pela Sras. Meire Xavier Simão, Fernanda de Andrade Lima e Silva e Patricia Terezinha de Faria, de acordo com a Portaria nº 7.624/2021, acostada aos autos. Ato contínuo os membros da COPEL receberam os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** dos seguintes proponentes: **1) MULTIVALE TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.218.700/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **José Willian Silva de Lima**; **2) OSAKA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.769.815/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Valdomiro Joaquim**; **3) FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.286.121/00001-21, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme de Andrade Leite**; **4) EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 58.060.260/0001-32, neste ato não representada; **5) RM & MOLLON CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.236.668/0001-00, não representada. Preliminarmente a presidente da Comissão informou aos licitantes que os envelopes contendo a documentação seriam abertos, com posterior remessa à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos para avaliação da documentação referente a parte técnica (ACERVO TÉCNICO), nos termos do artigo 43 §3º da Lei 8.666/93. Ato contínuo, ao repassar os envelopes para vistoria dos licitantes, os mesmos constataram e fizeram constar em Ata que o Envelope contendo “PROPOSTA” da empresa RM & MOLLON CONSTRUTORA, foi apresentado em envelope branco com certa “transparência”, contrariando o disposto no item 6.1.1. do edital. Foi informado aos presentes que na ocasião da abertura dos envelopes contendo “PROPOSTA” daqueles licitantes que forem Habilitados, referida empresa poderá vir a ser Desclassificada, caso seja possível verificar que os valores de sua PROPOSTA foram devassados. Na sequência, foram lacrados os envelopes contendo as PROPOSTAS de todos os licitantes, sendo procedida a abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO dos mesmos. Em seguida, a documentação apresentada foi passada para que os representantes presentes pudessem vistoriar, bem como, fazer as anotações que entenderem pertinentes. Nesta ocasião a presidente questionou sobre a intenção de fazerem seus apontamentos. Assim, pela empresa **FERA**, o representante fez constar em Ata o quanto segue: “A empresa **RM & MOLLON**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

apresentou demonstrativo de resultados sem assinatura e carimbo do contador; bem como, atestados com quantitativos ilegíveis e sem as Notas explicativas.” Pela empresa **MULTIVALE**, o representante fez constar em Ata o que segue: “A empresa **EMC** não apresentou Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Certidão expedida pela Secretaria de Estado do Negócio da Fazenda, conforme item 3.2.4. do edital.” Pela empresa **OSAKA** o representante fez constar em Ata o quanto segue: “A empresa **MULTIVALE** não apresentou assinatura do contador nas Notas Explicativas contrariando o item 3.4.2. Quanto a empresa **FERA**, também apresentou as Notas Explicativas sem a assinatura do contador, conforme consta no edital; Também, no item 3.4.5. observa-se a necessidade de garantia da proposta, comprovando o pagamento mediante o recibo de pagamento, o que não foi colocado. No tocante à empresa **EMC** não apresentou o comprovante de pagamento da fiança, também não apresentou a consolidação do contrato social, bem como, não apresentou os índices contábeis. O atestado nº 2620190000852 foi apresentado sem autenticidade do CREA. Quanto à empresa **RM & MOLON** não apresentou o comprovante de pagamento da apólice; bem como o acervo técnico sem a comprovação de autenticidade do CREA, assim como a ausência das Notas Explicativas.” A presidente da Comissão informou aos representantes que os documentos serão analisados pormenorizadamente, sendo que os apontamentos dos representantes opcionais. Todo o conteúdo foi vistado pelos membros da Comissão de Licitações. Desta forma, a COPEL decidiu suspender os trabalhos com posterior divulgação do resultado referente à **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** na forma preconizada pela legislação vigente, em especial no Diário Oficial do Município, buscando atender ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como item 17.2. do edital. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às dez horas e vinte e dois minutos lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.